



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 71049/21

EXERCÍCIO: 2021

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Câmara Municipal de Veirópolis

DATA DE ENTRADA: 10/09/2021

ASSUNTO: contratação de advogado para prestar serviços de Assessor Jurídico, junto a Câmara Municipal na elaboração de Projetos de Leis, Minutas de Decretos legislativos, resoluções, pareceres e outros atos, realizando atividades de acompanhamento jurídico junto aos parlamentares, e ainda assessorando a Procuradoria nos processos judiciais de 1º grau, junto a Câmara Municipal de Veirópolis PB

INTERESSADOS: Evandro Moreira Pamplona



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEIROPOLIS
CASA LEGISLATIVA ANTÔNIO ADELINO DE OLIVEIRA
C.N.P.J. 01.674.553/0001 - 92

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO nos Termos dos *Artigos 25, II, Art. 6º, II e 13, II, III, da Lei 8.666/93*, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021, para contratação de advogado para prestar serviços de Assessor Jurídico, junto a Câmara Municipal na elaboração de Projetos de Leis, Minutas de Decretos legislativos, resoluções, pareceres e outros atos, realizando atividades de acompanhamento jurídico junto aos parlamentares, e ainda assessorando a Procuradoria nos processos judiciais de 1º grau, junto a Câmara Municipal de Veirópolis PB.

Determinando a convocação do escritório FABRICIO ABRANTES DE OLIVEIRA, CPF Nº 649.443.794-04, para assinatura do termo do contrato, com valor mensal de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), para (12) doze meses, nos termos do art.64, *caput* da Lei 8.666/93, sob as penalidades da lei, como também que se proceda a publicação legal do extrato de Inexigibilidade devido.

VIEROPOLIS -PB, 13 de AGOSTO de 2021.

+ Evandro Moreira Pamplona

Evandro Moreira Pamplona
Presidente da Câmara Municipal de Veirópolis



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/09/2021 às 20:24:55 foi protocolizado o documento sob o N° 71049/21 da subcategoria Licitações , exercício 2021, referente a(o) Câmara Municipal de Veirópolis, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Evandro Moreira Pamplona.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Veirópolis
Número da Licitação: 00001/2021
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 13/09/2021
Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Veirópolis
Modalidade: Inexigibilidade
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 30.000,00
Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).
Objeto: contratação de advogado para prestar serviços de Assessor Jurídico, junto a Câmara Municipal na elaboração de Projetos de Leis, Minutas de Decretos legislativos, resoluções, pareceres e outros atos, realizando atividades de acompanhamento jurídico junto aos parlamentares, e ainda assessorando a Procuradoria nos processos judiciais de 1º grau, junto a Câmara Municipal de Veirópolis PB
Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 30.000,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (Nome): Fabricio Abrantes de Oliveira
Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (CPF): 649.443.794-04
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	626ba155158fa9da4208a8132e9c4fb1

João Pessoa, 10 de Setembro de 2021



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



CATEGORIA: Requerimentos
SUBCATEGORIA: Solicitação Alteração Licitação/Contrato/Aditivo/Ordem de
JURISDICIONADO: Câmara Municipal de Veirópolis
TIPO DE ALTERAÇÃO: Edição de Licitação - solicitação de novo prazo
LICITAÇÃO/CONTRATO/ADITIVO: Doc. 71049/21

SOLICITAÇÃO DE EDIÇÃO

Correção data de homologação (Solicitação referente a Licitação Doc. 71049/21)

João Pessoa, 17/11/2021



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/11/2021 às 14:33:43 foi protocolizado o documento sob o N° 92053/21 da subcategoria Solicitação Alteração Licitação/Contrato/Aditivo/Ordem de Serviço , exercício 2021, referente a(o) Câmara Municipal de Vieirópolis, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Evandro Moreira Pamplona.

Tipo de alteração: Edição de Licitação - solicitação de novo prazo

Assunto: Correção data de homologação (Solicitação referente a Licitação Doc. 71049/21)

Documento	Informado?	Autenticação
Solicitação de Alteração de Informações	Sim	bd547425e92265ff8e5ee20bc86d0df4

João Pessoa, 17 de Novembro de 2021



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



DOCUMENTO: 92053/21
SUBCATEGORIA: Solicitação Alteração Licitação/Contrato/Aditivo/Ordem de
JURISDICIONADO: Câmara Municipal de Vieirópolis
ASSUNTO: Correção data de homologação (Solicitação referente a Licitação Doc. 71049/21)

CERTIDÃO DEFERIMENTO

O Tribunal de Contas certifica que na presente data foi DEFERIDO este pedido de correção, podendo o jurisdicionado alterar as informações até o dia 09/12/2021

João Pessoa, 17 de Novembro de 2021

**Documento:** 71049/21**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Câmara Municipal de Veirópolis**Exercício:** 2021

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/11/2021 às 14:33h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 92053/21 ao Documento 71049/21, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 71049/21:

Documento	Páginas	Autenticação
Solicitação de Alteração de Informações	4	bd547425e92265ff8e5ee20bc86d0df4
RECIBO PROTOCOLO	5	776584cd60ddba2a51fbbf846b4b6305
DEFERIMENTO	6	0c5e7d3f3460315d718201622b22976c

João Pessoa, 17 de Novembro de 2021**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/11/2021 às 14:34:54 Evandro Moreira Pamplona alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 71049/21.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Veierópolis

Número da Licitação: 00001/2021

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: Alterado de [13/09/2021] para [13/08/2021]

Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Veierópolis

Modalidade: Inexigibilidade

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 30.000,00

Objeto: contratação de advogado para prestar serviços de Assessor Jurídico, junto a Câmara Municipal na elaboração de Projetos de Leis, Minutas de Decretos legislativos, resoluções, pareceres e outros atos, realizando atividades de acompanhamento jurídico junto aos parlamentares, e ainda assessorando a Procuradoria nos processos judiciais de 1º grau, junto a Câmara Municipal de Veierópolis PB

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

Não foram alterados os proponentes:

PROPOSTA 1 :

Valor da Proposta (1): R\$ 30.000,00

Nome Pessoa Física (1): Fabricio Abrantes de Oliveira

CPF Pessoa Física (1): 649.443.794-04

Situação (1): Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	626ba155158fa9da4208a8132e9c4fb1

João Pessoa, 17 de Novembro de 2021



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEIROPOLIS
CASA LEGISLATIVA ANTÔNIO ADELINO DE OLIVEIRA
C.N.P.J. 01.674.553/0001 - 92

Publicação extrato do contrato

CONTRATO Nº 02/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021.

OBJETO: Contratação de Advogado para prestar serviço de assessor jurídico junto à Câmara Municipal na elaboração de projetos de leis, minutas de decretos legislativos, resoluções, pareceres, e outros atos; realizando atividades de acompanhamento jurídico junto aos parlamentares, e ainda, assessorando a procuradoria junto aos processos judiciais de 1º grau, junto a Câmara Municipal de Vieirópolis PB.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vierópolis PB

CONTRATADO: FABRICIO ABRANTES DE OLIVEIRA, CPF Nº 649.443.794-04, OAB PB Nº 10384

FUNDAMENTO: art. 25, inciso II e art. 13, incisos, II e III, da lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2021

VALOR MENSAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: (12) doze meses

DATA DO CONTRATO: 13 de agosto de 2021.

EVANDRO MOREIRA PAMPLONA

Presidente da Câmara Municipal de Vierópolis PB



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEIROPOLIS
CASA LEGISLATIVA ANTÔNIO ADELINO DE OLIVEIRA
C.N.P.J. 01.674.553/0001 - 92

CONTRATO/CPL Nº 02/2021

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VIERÓPOLIS E FABRÍCIO ABRANTES DE OLIVEIRA, CPF Nº 649.443.794-04, OAB PB Nº 10384, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS ABAIXO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS, ESTADO DA PARAÍBA, localizada ao Centro – Vierópolis - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.674.553/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente, **EVANDRO MOREIRA PAMPLONA**, brasileiro, solteiro, CPF **030.093.504 – 81**, residente e domiciliado no Sítio Riacho, SN – Zona Rural, Vieirópolis - PB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **FABRÍCIO ABRANTES DE OLIVEIRA**, CPF Nº 649.443.794-04, OAB PB Nº 10384, residente e domiciliado na Rua Raimundo Marques Braga, 16 – Maria Rachel, Sousa – PB, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de inexigibilidade nº 01/2021 e de acordo com a Lei 8.666/93 e pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de Advogado para prestar serviço de assessor jurídico junto à Câmara Municipal na elaboração de projetos de leis, minutas de decretos legislativos, resoluções, pareceres, e outros atos; realizando atividades de acompanhamento jurídico junto aos parlamentares, e ainda, assessorando a procuradoria junto aos processos judiciais de 1º grau, junto a Câmara Municipal de Vieirópolis PB.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Para a execução dos serviços constantes na cláusula anterior, A **CONTRATANTE** pagará mensalmente a **CONTRATADA** a importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O pagamento das mensalidades correrá por conta: Recursos provenientes do orçamento 2021
 01.031.2001.2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
 3.3.90.36.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE E DA FORMA DE RESCISÃO DO CONTRATO



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEIROPOLIS
CASA LEGISLATIVA ANTÔNIO ADELINO DE OLIVEIRA
C.N.P.J. 01.674.553/0001 - 92

4.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo período de (12) doze meses, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO.

5.1. Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que tornem necessário ao cumprimento do presente contrato.

5.2. Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

5.3. Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência.

5.4. Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato;

6.2. A CONTRATANTE se obriga a realizar o pagamento da importância ajustada acima a cada mês a CONTRATADA, realizando o desconto do Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza (ISS) e o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e INSS.

6.3. O CONTRATANTE se responsabilizará pelo pagamento de custas e despesas que forem necessárias ao bom e rápido andamento das ações, inclusive seu deslocamento e hospedagem, bem como fornecerá os documentos e informações que o serviço necessitar.

6.4. Obrigam-se a CONTRATANTE e o CONTRATADO a respeitarem integralmente os termos pactuados neste instrumento contratual, ressalvadas as prerrogativas asseguradas pela Lei 8.666/93, à Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - A rescisão contratual obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. Em caso da rescisão do presente Contrato por parte da CONTRATANTE, não caberá à CONTRATADO direito a qualquer indenização, salvo na hipótese do artigo 79, parágrafo segundo, da Lei 8.666/93.

7.2. Reconhece o CONTRATANTE os direitos do CONTRATADO em caso de rescisão administrativa prevista no parágrafo primeiro do artigo 79 da Lei 8.666/93, devendo a CONTRATANTE notificar a CONTRATADA, mediante protocolo, com antecedência de (30) trinta dias.

CLÁUSULA OITAVA: DA NÃO VINCULAÇÃO EMPREGATÍCIA

8.1. Registre-se que o presente contrato não configura qualquer relação de emprego, eis que estão ausentes os requisitos básicos para este mister.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEIROPOLIS
CASA LEGISLATIVA ANTÔNIO ADELINO DE OLIVEIRA
C.N.P.J. 01.674.553/0001 - 92

9.1 - O presente Contrato rege-se pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e pela Legislação pertinente ao presente instrumento contratual, c/c com a alínea "D", do art. 126, parágrafo 2º, do Decreto-Lei 200, de 25.02.1967.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - Por inadimplemento de qualquer das condições previstas neste Contrato, o CONTRATADO fica sujeita a uma multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS HONORÁRIOS

11.1.- Os honorários poderão ser exigidos imediatamente, se houver composição amigável, realizada por qualquer das partes litigantes ou no caso de não prosseguir a Ação, por qualquer circunstância não determinada pelo ADVOGADO contratado ou, ainda, se lhe for cassado o mandato procuratório, sem culpa do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Para dirimir qualquer questão contratual relativa ao presente Contrato, fica eleito o Foro da sede da Administração em Sousa - Estado da Paraíba.

12.2 - E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinados.

Vieirópolis (PB), 13 de agosto de 2021.

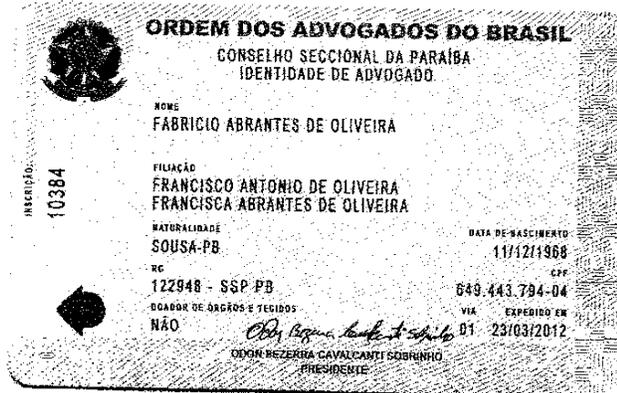
Evandro Moreira Pamplona
EVANDRO MOREIRA PAMPLONA
 PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
 VIEIRÓPOLIS

Fabricio Abrantes de Oliveira
FABRÍCIO ABRANTES DE OLIVEIRA, CPF Nº
649.443.794-04, OAB PB Nº 10384
 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- *Evandro Moreira Pamplona*
 CPF: 025.483.614.38

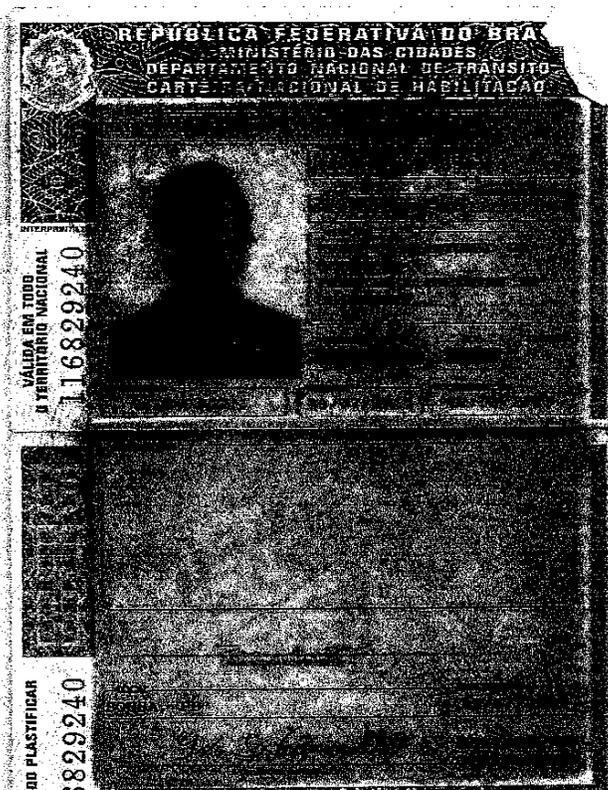
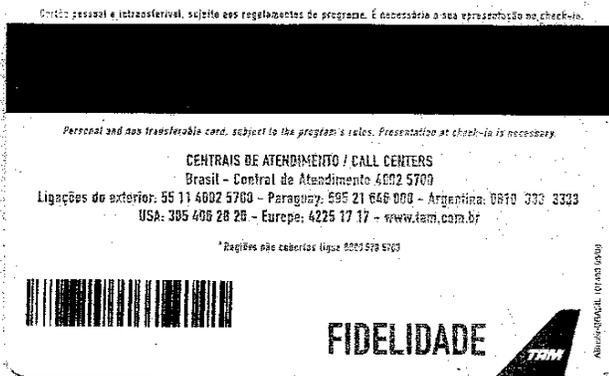
2- *Kleber Rocha Pordas Gonzales*
 CPF: 108.339.254-90



FABRICIO ABRANTES OLIVEIRA

VAL : 05 / 2012

0088347664





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FABRICIO ABRANTES DE OLIVEIRA

CPF: 649.443.794-04

Certidão nº: 23963702/2021

Expedição: 05/08/2021, às 11:57:06

Validade: 31/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FABRICIO ABRANTES DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **649.443.794-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 0124.ADD8.16D3.3994

Emitida no dia 05/08/2021 às 11:59:06

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **649.443.794-04**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FABRICIO ABRANTES DE OLIVEIRA
CPF: 649.443.794-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidas; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:56:02 do dia 05/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/02/2022.

Código de controle da certidão: **1D0C.FA9A.5FB1.2374**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VEIRÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO **NEGATIVA** DE DÉBITOS
RELATIVOS A TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CPF/CNPJ: **649.443.794-04**

Nome / Razão Social: **FABRICIO ABRANTES DE OLIVEIRA**

Endereço: **SÍTIO RIACHO, SN - AREA RURAL. CEP: 58822-000 - VIEIRÓPOLIS-PB**

FINALIDADE

OBSERVAÇÕES

RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DA PESSOA JURÍDICA/FÍSICA ACIMA IDENTIFICADA QUE VIEREM A SER APURADAS.

ESTA CERTIDÃO É **NEGATIVA. NÃO CONSTA NENHUMA PENDÊNCIA** COM A FAZENDA MUNICIPAL.

CERTIDÃO OBTIDA GRATUITAMENTE COM BASE NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

Número de Controle: **0043-2021/SEFOR/PMV**

Data de Emissão: **12/08/2021 às 16:17:24 (horário de Brasília)**

VÁLIDA ATÉ: **10/11/2021 (90 DIAS)**

QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO <<http://www.sistemas.vieirópolis.pb.gov.br/cnd/autenticidadecnd.html>>

Código de Autenticidade: **2021C25172012/08D91628795844**



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS PÚBLICOS (SEFOR)
CERTIDÃO EXPEDIDA DE FORMA ELETRÔNICA - ID

financeiro.vieirópolis@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Veirópolis - CNPJ: 01.613.339/0001-26
Rua Central, SN - Centro - CEP: 58822-000 | Telefone: (83) 3547-1000 | www.vieirópolis.pb.gov.br

ID: LUIZ CARLOS ARISTÓTELES JUNIOR



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/11/2021 às 14:37:34 foi protocolizado o documento sob o N° 92058/21 da subcategoria Contratos , exercício 2021, referente a(o) Câmara Municipal de Vieirópolis, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Evandro Moreira Pamplona.

Número do Contrato: 000000022021

Data da Publicação: 31/08/2021

Data da Assinatura: 13/08/2021

Data Final do Contrato: 12/08/2022

Valor Contratado: R\$ 30.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: contratação de advogado para prestar serviços de Assessor Jurídico, junto a Câmara Municipal na elaboração de Projetos de Leis, Minutas de Decretos legislativos, resoluções, pareceres e outros atos, realizando atividades de acompanhamento jurídico junto aos parlamentares, e ainda assessorando a Procuradoria nos processos judiciais de 1º grau, junto a Câmara Municipal de Vieirópolis PB.

Contratado (Nome): Fabricio Abrantes de Oliveira

Contratado (CPF): 649.443.794-04

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 68

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	2048f7c1aac1193efd5f5cafe9b9c56a
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	d2866a6e2563088aa2f11690a3613d11
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	8633c40e8cdf9aafaa57d015741f1e85

João Pessoa, 17 de Novembro de 2021



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 71049/21**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Câmara Municipal de Veirópolis**Exercício:** 2021

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/11/2021 às 14:37h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 92058/21 ao Documento 71049/21, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 71049/21:

Documento	Páginas	Autenticação
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	9	8633c40e8cdf9aafaa57d015741f1e85
[PDF] Contrato	10 - 12	2048f7c1aac1193efd5f5cafe9b9c56a
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	13 - 17	d2866a6e2563088aa2f11690a3613d11
RECIBO PROTOCOLO	18	69b97f94c7c7158783befd12a74c9b79

João Pessoa, 17 de Novembro de 2021



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB